



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 113, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1965.

SÚMULA: Autoriza o Executivo a contrair empréstimo junto a Cia Agro-Pecuária de Formento Econômico.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **DECRETOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo com o Cia. Agro-Pecuária de Formento Econômico (Café do Paraná) – até o limite de Cr\$ 2.000.000 (Dois milhões de cruzeiros).

Parágrafo 1º O referido empréstimo, será recebido h em horas de serviços prestados pela citada Companhia ao Município, com Máquinas de terraplenagem de sua propriedade.

Art. 2º O empréstimo contraído poderá ser garantido com a verba do artigo 20 da Constituição Federal, referente as quotas dos exercícios de 1.964, o que tem direito o Município, ficando para tanto o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a realizar as operações necessárias para a consecução desse empréstimo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco (28/02/1965).

Prefeito Municipal